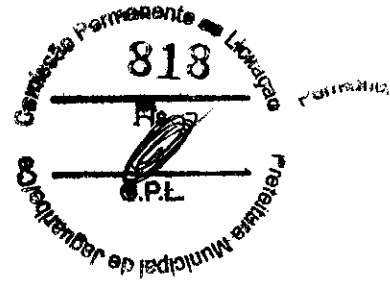




PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



TERMO DE ANULAÇÃO

A Secretária de Saúde do município de Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **ANULAR** a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.02.02/2020**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE.

JUSTIFICATIVAS

A anulação da licitação infracitada se dá devido ao equívoco na fundamentação legal do edital, que informa que o processo seria regido pelo Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mas suas cláusulas e a funcionalidade da plataforma eletrônica adotada, não estavam atualizadas ao novo regramento, sendo apresentados os métodos dos Decretos nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 mesmo após sua revogação.

Redação do Decreto nº 10.024/2019: "Art. 1º, §1º **A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória**".

Porém, os municípios também estão obrigados a realizar os processos de contratações que envolverem transferências de recursos da União.

"Art. 1º, § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, **com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse**".

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ANULADO**. Publique-se.

Jaguaribe – CE, 13 de março de 2020.

Maria Zuleide Amorim Muniz
Secretária de Saúde